



Diário Oficial do

# CDS ALTO SERTÃO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL ALTO SERTÃO**

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua da Chácara, Nº  
294, Chácara

##### Telefone



77 3454-3994

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LICITAÇÕES

---

#### ATAS DAS SESSÕES

---

- ATA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011-2022

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO POR FORNECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO 011-2022

#### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011-2022

#### HOMOLOGAÇÃO

---

- RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009-2022.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2022

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO

---

- RATIFICAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DA DISPENSA 067- 2022 - DELY DUARTE

### CONTRATOS

---

- CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001-2022 - PALMAS DE MONTE ALTO
- CONTRATO Nº 005/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022



13/09/2022 15:40

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

## Pregão Eletrônico

461398.112022 .4496 .5089 .345721910



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00011/2022

Às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA DE NOMEAÇÃO de 01/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 011-2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00011/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de Veículo 0 km (utilitário/passeio) visando a execução do termo de convênio Nº 8/2022 que entre si celebram o Estado da Bahia, através da Secretaria do Planejamento e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Automóvel**Descrição Complementar:** Automóvel Modelo: Passeio , Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Manual , Potência: Mínimo De 98 CV, Quantidade Portas: 5 , Opcionais: Ar Condicionado / Direção Hidráulica / Trava Elétr , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Motor: Mínimo 1.0**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 79.931,6700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 73.000,0000 .**Histórico****Item: 1 - Automóvel****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
10.674.804/0001-20	BRUNE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL <b>Marca:</b> RENAULT <b>Fabricante:</b> RENAULT <b>Modelo / Versão:</b> KWID ZEN <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Veículo Hatchback 0KM, Ano/ Modelo de fabricação 2022/2023, cor branco, bicombustível, motorização 3 cilindros, Potência 71cv(A)/68cv(G), transmissão mecânica 5 velocidades, direção elétrica, freios ABS nas quatro rodas, 04 portas laterais, vidros com acionamento elétrico nas portas dianteiras, travas com acionamento elétrico nas quatro portas, vidro traseiro com desembaçador, ar condicionado original de fábrica, equipamento de som AM/FM Stereo com MP3 Player e USB, Air Bag frontal e lateral, sistema anti furto, capacidade para 05 lugares, sendo 04 passageiros e o motorista, bancos com encosto de cabeça, cintos de segurança 3 pontos, estepe, chave de rodas, macaco e triangulo sinalizador. Com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. DIMENSÕES/CAPACIDADES: capacidade de carga porta malas 290 litros, Altura 1.474mm; largura 1.579mm; comprimento 3.680mm; distância entre-eixos 2.423mm. Tanque de combustível 38 litros; OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE: O veículo será entregue 0KM modelo 2023. Os veículos cotados terão suas características originais mantidas sem alteração ou adaptação para não comprometer o desempenho original de fábrica. Garantia de 36 meses. O licitante se compromete a substituir peças e demais componentes que apresentarem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia. Além das responsabilidades resultantes da Lei 9.433/05. O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento referente ao município de Caetitê-BAHIA, como veículo oficial da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	R\$ 78.440,0000	R\$ 78.440,0000	12/09/2022 18:53:52
20.351.700/0001-38	VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI <b>Marca:</b> KWID ZEN 1.0 <b>Fabricante:</b> RENAULT <b>Modelo / Versão:</b> 2022 <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Veículo 0 km - HATCH, com capacidade para transporte de 05 pessoas; com 04 portas; Hatch; bicombustível; direção hidráulica/elétrica; Central Multimídia, USB; freios abs; airbag duplo; câmbio manual, mínimo 5 marchas à frente, 1 à ré; motorização mínima de 1.0; trio elétrico (trava, vidro e alarme); ar condicionado. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento	Sim	Não	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	09/09/2022 08:11:52

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

1/5



13/09/2022 15:40

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

referente ao município de Caetité-BAHIA, como veículo oficial da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. Garantia mínima, de fábrica, de 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiramente, assistência técnica prestada no raio máximo de 300km da sede do CDS Alto Serão; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia. COR: Branca.

**Porte da empresa:** ME/EPP

13.929.982/0001-42	PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	Não	Não	1	R\$ 80.000,0000	R\$ 80.000,0000	13/09/2022 07:41:41
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

**Marca:** RENAULT

**Fabricante:** RENAULT

**Modelo / Versão:** KWID ZEN 1.0

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Veículo 0 km – HATCH, com capacidade para transporte de 05 pessoas; com 04 portas; Hatch; bicombustível; direção hidráulica/elétrica; Central Multimídia, USB; freios abs; airbag duplo; câmbio manual, mínimo 5 marchas à frente, 1 à ré; motorização mínima de 1.0; trio elétrico (trava, vidro e alarme); ar condicionado. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento referente ao município de Caetité-BAHIA, como veículo oficial da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. Garantia mínima, de fábrica, de 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiramente, assistência técnica prestada no raio máximo de 300km da sede do CDS Alto Serão; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia. COR: Branca.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

14.456.792/0001-18	CAMBUI VEICULOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 81.480,0000	R\$ 81.480,0000	12/09/2022 14:58:24
--------------------	-------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

**Marca:** FIAT

**Fabricante:** FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA

**Modelo / Versão:** FIAT ARGO DRIVE 1.0 FLEX

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** ARGO DRIVE 1.0 FLEX, Ano 2022/2023, 0KM, Cor Branca, Veículo completo, com Ar condicionado, Direção Elétrica, Vidros e Travas elétricas, Central Multimídia, e todos os demais itens exigidos em Edital.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

22.645.916/0001-31	S3 EMPREENHIMENTOS COMERCIO E LOCACOES LTDA	Não	Não	1	R\$ 85.000,0000	R\$ 85.000,0000	12/09/2022 17:03:14
--------------------	--	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

**Marca:** KWID

**Fabricante:** RENAULT

**Modelo / Versão:** INTENSE

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Veículo 0 km – HATCH, com capacidade para transporte de 05 pessoas; com 04 portas; Hatch; bicombustível; direção hidráulica/elétrica; Central Multimídia, USB; freios abs; airbag duplo; câmbio manual, mínimo 5 marchas à frente, 1 à ré; motorização mínima de 1.0; trio elétrico (trava, vidro e alarme); ar condicionado. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento referente ao município de Caetité-BAHIA, como veículo oficial da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. Garantia mínima, de fábrica, de 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiramente, assistência técnica prestada no raio máximo de 300km da sede do CDS Alto Serão; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia. COR: Branca.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	Não	Não	1	R\$ 89.930,0000	R\$ 89.930,0000	12/09/2022 16:29:16
--------------------	------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

**Marca:** CHEVROLET

**Fabricante:** GM/CHEVROLET

**Modelo / Versão:** ONIX 1.0

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** MARCA: CHEVROLET MODELO: ONIX 1.0 Veículo 0 km – HATCH, com capacidade para transporte de 05 pessoas; com 04 portas; Hatch; bicombustível; direção elétrica; Central Multimídia, USB; freios abs; airbag duplo; câmbio manual, 5 marchas à frente, 1 à ré; motorização de 1.0; trio elétrico (trava, vidro e alarme); ar condicionado. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento referente ao município de Caetité-BAHIA, como veículo oficial da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. Garantia de fábrica, de 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiramente, assistência técnica prestada no raio de 300km da sede do CDS Alto Serão; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia. COR: Branca.

**Porte da empresa:** Demais (Diferente de ME/EPP)

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 89.930,0000	03.935.826/0001-30	13/09/2022 09:00:01:037
R\$ 85.000,0000	22.645.916/0001-31	13/09/2022 09:00:01:037
R\$ 81.480,0000	14.456.792/0001-18	13/09/2022 09:00:01:037
R\$ 80.000,0000	20.351.700/0001-38	13/09/2022 09:00:01:037
R\$ 80.000,0000	13.929.982/0001-42	13/09/2022 09:00:01:037
R\$ 78.440,0000	10.674.804/0001-20	13/09/2022 09:00:01:037
R\$ 87.690,0000	03.935.826/0001-30	13/09/2022 09:11:26:587
R\$ 79.000,0000	20.351.700/0001-38	13/09/2022 09:13:46:683
R\$ 78.000,0000	22.645.916/0001-31	13/09/2022 09:15:50:273
R\$ 77.500,0000	13.929.982/0001-42	13/09/2022 09:16:43:963
R\$ 74.800,0000	10.674.804/0001-20	13/09/2022 09:19:26:400
R\$ 74.300,0000	13.929.982/0001-42	13/09/2022 09:20:22:360

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

2/5



13/09/2022 15:40

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

R\$ 73.000,0000

13.929.982/0001-42

13/09/2022 09:22:15:233

R\$ 86.990,0000

03.935.826/0001-30

13/09/2022 09:22:16:817

**Não existem lances de desempate ME/EPP para o item****Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	13/09/2022 09:02:14	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	13/09/2022 09:10:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	13/09/2022 09:24:17	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	13/09/2022 09:24:17	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	13/09/2022 09:56:10	Convocado para envio de anexo o fornecedor PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 13.929.982/0001-42.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	13/09/2022 10:08:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 13.929.982/0001-42.
Aceite de proposta	13/09/2022 14:17:03	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 13.929.982/0001-42, pelo melhor lance de R\$ 73.000,0000.
Habilitação de fornecedor	13/09/2022 14:17:57	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ/CPF: 13.929.982/0001-42

**Não existem intenções de recurso para o item****Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	13/09/2022 09:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2022 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	13/09/2022 09:10:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/09/2022 09:10:45	Bom dia a todos!
Pregoeiro	13/09/2022 09:11:04	Aguardamos lances expressivos! Não deixem de enviar suas ofertas!
Pregoeiro	13/09/2022 09:11:10	Boa sorte a todos!
Sistema	13/09/2022 09:24:17	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/09/2022 09:25:01	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	13/09/2022 09:37:35	Bom dia a todos! Estejam atentos ao chat.
Pregoeiro	13/09/2022 09:40:54	Para PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - Prezado licitante, arrematante do item 1, solicito confirmação, no prazo de 5 minutos, se está acompanhando, através do chat, o andamento da presente sessão eletrônica.
13.929.982/0001-42	13/09/2022 09:42:20	Bom dia, Sr(a) pregoeiro(a), estamos conectados.
Pregoeiro	13/09/2022 09:45:03	Para PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - Trata-se de tentativa de obtenção de proposta mais vantajosa para a administração, solicitamos que verifique possibilidade de redução de preços.
13.929.982/0001-42	13/09/2022 09:48:05	Sr(a) pregoeiro(a), chegamos ao preço final.
Pregoeiro	13/09/2022 09:50:46	Para PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - Tudo bem, solicito que, no prazo de 03(três) horas úteis, envie a proposta ajustada via sistema. Se conseguir em prazo anterior, gentileza manifestar no chat quanto tempo é necessário, para que possamos retornar aos trabalhos às 14h, ao invés de 15h, conforme determina o edital.
13.929.982/0001-42	13/09/2022 09:52:04	Em uma hora encaminharemos.
Pregoeiro	13/09/2022 09:55:37	Para PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA - Certo, tendo em vista a possibilidade de envio em horário anterior, informo que retornaremos às 14h.
Sistema	13/09/2022 09:56:10	Senhor fornecedor PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 13.929.982/0001-42, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	13/09/2022 10:08:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 13.929.982/0001-42, enviou o anexo para o item 1.



13/09/2022 15:40

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregoeiro	13/09/2022 14:03:22	Boa tarde a todos
Pregoeiro	13/09/2022 14:08:19	Foi verificado que a planilha descritiva do veículo anexa a proposta do arrematante não consta com todas os itens, falta a central multimídia, usb e alarme. No entanto, a proposta inclui tais itens o que pressupõe que a vencedora adequará com tais acessórios o veículo sem custos adicionais, antes da entrega do mesmo.
Pregoeiro	13/09/2022 14:09:28	É importante ressaltar que o termo de aceite final pelo setor competente inclui a conferência de toda a descrição/discriminação constante no edital. Ademais, a documentação de habilitação anexada ao sistema é compatível com o solicitado em edital.
Pregoeiro	13/09/2022 14:11:30	Assim, acusamos o recebimento tempestivo da proposta atualizada enviada pela empresa PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 13.929.982/0001-42, conforme solicitado. Constatamos que atende ao instrumento convocatório, sendo por este motivo CLASSIFICADA, desde que no ato da entrega os acessórios do veículo sejam compatíveis com a proposta.
Pregoeiro	13/09/2022 14:13:02	Quanto à habilitação, a documentação apresentada também atendeu os itens solicitados no edital, sendo por este motivo HABILITADA.
Pregoeiro	13/09/2022 14:16:34	Senhores Licitantes, neste momento, realizarei, no sistema, a habilitação da empresa vencedora, de modo que será aberto o prazo de 1h (uma hora) para eventual registro de intenção de recurso.
Sistema	13/09/2022 14:17:59	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ' aceite e habilitado ' ou ' cancelado no julgamento '.
Pregoeiro	13/09/2022 14:18:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/09/2022 às 15:30:00.
Pregoeiro	13/09/2022 15:36:58	Em razão de não ter havido manifestação de intenção de recurso, a sessão será encerrada. Agradeço pela participação e colaboração de todos! Boa tarde

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	12/09/2022 09:08:05	
Alteração equipe	12/09/2022 09:08:10	
Alteração equipe	12/09/2022 09:22:11	
Alteração equipe	12/09/2022 09:36:17	
Alteração equipe	12/09/2022 10:02:49	
Abertura da sessão pública	13/09/2022 09:00:01	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	13/09/2022 09:10:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	13/09/2022 09:25:01	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	13/09/2022 14:17:59	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	13/09/2022 14:18:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/09/2022 às 15:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:37 horas do dia 13 de setembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ROSANE DA SILVA LIMA  
**Pregoeiro Oficial**

HUGO JEFERSON SOARES SILVEIRA  
**Equipe de Apoio**

SILVANA TEIXEIRA SANTOS  
**Equipe de Apoio**



[Voltar](#)



13/09/2022 15:40

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO



13/09/2022 15:47

Compras.gov.br

## PREGÃO ELETRÔNICO



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

Pregão Eletrônico Nº 00011/2022

## RESULTADO POR FORNECEDOR

13.929.982/0001-42 - PRIMAVERIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Automóvel	Unidade	1	R\$ 79.931,6700	R\$ 73.000,0000	R\$ 73.000,0000

Marca: RENAULT

Fabricante: RENAULT

Modelo / Versão: KWID ZEN 1.0

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Veículo 0 km – HATCH, com capacidade para transporte de 05 pessoas; com 04 portas; Hatch; bicombustível; direção hidráulica/elétrica; Central Multimídia, USB; freios abs; airbag duplo; câmbio manual, mínimo 5 marchas à frente, 1 à ré; motorização mínima de 1.0; trio elétrico (trava, vidro e alarme); ar condicionado. O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). O veículo deve ser entregue devidamente emplacado e licenciado, sendo o primeiro emplacamento referente ao município de Caetitê-BAHIA, como veículo oficial da Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão. Garantia mínima, de fábrica, de 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiramente, assistência técnica prestada no raio máximo de 300km da sede do CDS Alto Serão; manuais de uso e Certificados/Termos de condições da garantia. COR: Branca.

**Total do Fornecedor: R\$ 73.000,0000****Valor Global da Ata: R\$ 73.000,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o Relatório

Voltar



13/09/2022 15:47

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

## Pregão Eletrônico



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

### Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00011/2022

Às 15:46 horas do dia 13 de setembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00011/2022, referente ao Processo nº 011-2022, o pregoeiro, Sr(a) ROSANE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

### Resultado da Adjudicação

**Item: 1****Descrição:** Automóvel**Descrição Complementar:** Automóvel Modelo: Passeio , Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Manual , Potência: Mínimo De 98 CV, Quantidade Portas: 5 , Opcionais: Ar Condicionado / Direção Hidráulica / Trava Elétr , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Motor: Mínimo 1.0**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 79.931,6700**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 73.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	13/09/2022 15:46:11	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 13.929.982/0001-42, Melhor lance: R\$ 73.000,0000

**Fim do documento**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

CDS - ALTO SERTAO

**Consortio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**PREGAO ELETRONICO N.º. 009/2022-PE**

O Excelentíssimo Senhor Presidente do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Ata do Certame e Parecer Jurídico, que processou e julgou o certame em epígrafe:

**RESOLVE**

I — **HOMOLOGAR** o resultado classificatório do certame da licitação **Pregão Eletrônico 009/2022** que constitui em aquisição de motocicletas, tipo Cross, para apoio das atividades de ATER (CAMPO), Convênio SDR/CAR, desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, ao licitante: MOTOCAR BAHIA LTDA CNPJ: 23.638.029/0001-07, situada na RUA D, NÚMERO 122, COMPLEMENTO Loteam Recanto da Lagoa QD 04 LT 04, CEP 47.600-000, BAIRRO/DISTRITO: Recanto da Lagoa, MUNICÍPIO: Bom Jesus da Lapa UF: BA, que apresentou o menor preço total para o item 1, qual seja R\$ 402.600,00 (Quatrocentos e dois mil e seiscentos reais) efetuado com base na Ata da Comissão Julgadora e Parecer Jurídico, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei ESTADUAL 9.433/2005, e subsidiariamente a Lei Federal N.º. 8.666/1993 e alterações; Lei Federal N.º. 10.520/2002, Lei Complementar N.º. 123/2006 e suas alterações e Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Item	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MOTOCICLETA - VEICULO DO TIPO MOTOCICLETA CROSS, categoria 150C, com as seguintes características: Motor de Quatro Tempos, refrigerado a ar, motor gasolina e etanol, com potência mínima (gasolina) - 12,2 cv (7.500 rpm) - Potência (etanol) 12,4 cv (7.500 rpm), com sistema de alimentação de injeção eletrônica, com sistema de partida elétrica, com câmbio de 5 velocidades e Sistema de freios ABS - Freio dianteiro, Disco hidráulico com sistema anti bloqueio. Para-lama é elevado, com sanfonas cobrindo os cilindros do garfo de suspensão. Tanque de combustível com capacidade mínima de 12 (doze) litros, com altura mínima em relação ao solo de 234mm. Preferencialmente na Cor Branca.  Garantia mínima 12 meses e Assistência Técnica mediante concessionária autorizada que tenha distância máxima de até 300 km da sede do consórcio.	22 und	<b>R\$ 18.300,00</b>	<b>R\$ 402.600,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO ITEM 01 – R\$ 402.600,00 (Quatrocentos e dois mil e seiscentos reais)</b>				
<b>Fornecedor: CNPJ 23.638.029/0001-07 - MOTOCAR BAHIA LTDA</b>				

II — **DETERMINAR** a contratação, em favor da adjudicatária acima descrita. Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Caetité, 08 de setembro de 2022.

---

 PEDRO CARDOSO CASTRO

Presidente CDS Alto Sertão



13/09/2022 16:16

Compras.gov.br - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

## ➤ PREGÃO ELETRÔNICO



CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SERTAO

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**

Nº 00011/2022

Às 16:15 horas do dia 13 de setembro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANDERSON PUBLIO AZEVEDO SANTANA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 011-2022, Pregão nº 00011/2022.

**Resultado da Homologação****Item: 1****Descrição:** Automóvel

**Descrição Complementar:** Automóvel Modelo: Passeio , Quantidade Passageiro: 5 , Tipo Câmbio: Manual , Potência: Mínimo De 98 CV, Quantidade Portas: 5 , Opcionais: Ar Condicionado / Direção Hidráulica / Trava Elétr , Tipo Combustível: Álcool / Gasolina , Tipo Motor: Mínimo 1.0

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 79.931,6700**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 73.000,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	13/09/2022 15:46:11	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ/CPF: 13.929.982/0001-42, Melhor lance: R\$ 73.000,0000
Homologado	13/09/2022 16:15:32	ANDERSON PUBLIO AZEVEDO SANTANA	

**Fim do documento**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**AVISO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067/2022 DP**

O Presidente do CDS – Consórcio de Desenvolvimento do Alto Sertão, Pedro Cardoso Castro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, embasado no art. 24, do diploma legal e concordando com o pronunciamento jurídico, referente à dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para serviço de alimentação (almoço), no formato de Prato feito (um prato por pessoa), fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Caetité-Bahia, visando atender as demandas de eventos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, em favor de DELY DUARTE FILHO, CPF: 168.770.188 18, com endereço na Praça Parque das Árvores, nº 91 - Centro-Bahia, no valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**Caetité-BA, 12 de setembro de 2022.**

**PEDRO CARDOSO CASTRO**

Presidente CDS Alto Sertão



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**CONTRATO nº 067-2022****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0067-2022**

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS - ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº **18.635.734/0001-02**, com sede na Rua da Chácara, 294 – Chácara, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ao representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26, e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado **DELY DUARTE FILHO**, CPF: 168.770.188 18, com endereço na Praça Parque das Árvores, nº 91 - Centro-Bahia, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, decorrente da ratificação da dispensa de licitação sujeitando-se os contratantes ao Decreto nº 9.433/2005 e, subsidiariamente, dos dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica para serviço de alimentação (almoço), no formato de Prato feito (um prato por pessoa), fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Caetité-Bahia, visando atender as demandas de eventos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 1º: O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 067-22-DP** passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

§ 2º: O presente procedimento visa atender as demandas de reuniões com os técnicos, eventos, assembleias, dentre outros, desenvolvidos pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão, a serem especificadas na NF. O evento será avisado com antecedência mínima de 24h, para que o estabelecimento tenha condições de se preparar.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade do Consórcio, devendo ser observado o fornecimento/prestação de serviços, imediatamente a contar da Ordem de Solicitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****I- da CONTRATADA:**

- a) entregar o produto/prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- b) responder pelos vícios e defeitos ocultos dos produtos;
- c) receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- d) assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- e) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) comunicar ao Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) entregar o objeto após a emissão da Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços do Consórcio Público Solicitante.
- h) A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 067/2022 DP, da qual resultou o presente contrato.

**II- do CONTRATANTE:**

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) /produto(s)/serviços descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto/serviços que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO**

Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento/serviço, objeto do presente contrato, o valor correspondente a R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) fixada de acordo com a planilha abaixo discriminada:

Discriminação	Quant	Unid	Valor Unit	Valor Total
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO TIPO ALMOÇO NO FORMATO PRATO FEITO.	500	UND	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO -**

O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme prestação dos serviços/fornecimento, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma: Razão social CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO - CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Consórcio Público à conta da seguinte programação:

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO

3.3.90.36.00 21 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

3.3.90.36.00 20 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Consórcio Público, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida na legislação citada.

Parágrafo único. No caso de atraso no pagamento por parte do Contratante, efetuará o pagamento em aberto acrescido de correção monetária pelo IGP-M (FGV) e juros de 1%(um por cento) ao mês (ou frações), desde o segundo dia útil subsequente ao do vencimento até o seu efetivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Na prestação dos serviços, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, através do Fiscal de Contrato a servidora Marineia Santana da Silva CPF 019.954.755-64, contato 77 3454 3994, e-mail: [administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br) promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdssaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdssaltosertao.ba.gov.br)

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Caetité-Bahia, 12 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

Por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro CPF nº 051.040.335-20

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
DELY DUARTE FILHO, CPF: 168.770.188 18, com endereço na Praça Parque das Árvores, nº 91 - Centro-Bahia, CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdssaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdssaltosertao.ba.gov.br)

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022	
CONTRATO Nº 067/22-DP	
Resumo do objetivo:	Contratação de pessoa jurídica para serviço de alimentação (almoço), no formato de Prato feito (um prato por pessoa), fornecido no estabelecimento do contratado em horário de 12h até às 14h, no município de Caetité-Bahia, visando atender as demandas de eventos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Crédito da despesa:	4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 3.3.90.36.00 21 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 3.3.90.36.00 20 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Vigência do contrato:	31/12/2022.
Data do contrato:	12 Setembro de 2022.
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	DELY DUARTE FILHO, CPF: 168.770.188 18, com endereço na Praça Parque das Árvores, nº 91 - Centro-Bahia,



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**CONTRATO DE PROGRAMA Nº 011/2022- CDS ALTO SERTÃO**

CONTRATO DE PROGRAMA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – S. I. M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO - BA E O CDS ALTO SERTÃO.

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO**, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294 Centro, Caetité-Estado da Bahia - CEP, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, doravante denominado CDS ALTO SERTÃO e o **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.982.590/0001-47, com sede na Praça da Bandeira, nº 230, Centro, Palmas de Monte Alto - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, doravante denominado MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente Contrato de Programa, com dispensa de licitação embasada no Inciso XXVI do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, C/C o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007, com sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 11.107/2005, ao Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei municipal 076/2021 e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de execução e gestão do Serviço de Inspeção Municipal – S. I. M. Consorciado**, pelo CDS ALTO SERTÃO, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, Lei Federal nº 1.283/1950 e suas alterações, Decreto Federal nº 9.013/2017 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.032/2019, Instrução Normativa MAPA nº 17/2020, Instrução Normativa MAPA nº 29/2020 e demais legislações e atos normativos vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO**

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / www.cdsaltosertao.ba.gov.br

2.1 A área de atuação do SIM, objeto do presente instrumento será formada pela soma do território do conjunto de municípios aderentes SIM por intermédio do CONSÓRCIO.

2.2 Os produtos de origem animal inspecionados por serviço de inspeção vinculado a consórcio público de Municípios, poderão ser comercializados nos territórios dos Municípios consorciados de mesma unidade da Federação daquele que mantém o registro do produto, atendidos os requisitos estabelecidos na Instrução Normativa GM/MAPA 29/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO**

3.1 O serviço será prestado pelo CONSÓRCIO mediante regime de gestão associada de serviços públicos, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado automaticamente, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei de Licitações 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 Este contrato de programa não será a título oneroso, com natureza de bens economicamente não mensuráveis.

4.2 Não haverá transferência de pessoal, cabendo ao CDS Alto Sertão os encargos legais dos seus servidores envolvidos nos serviços de Inspeção Municipal que trata este contrato.

4.2 Cabe ao CDS Alto Sertão arcar com seus próprios encargos pertinentes a transferência parcial dos serviços de Inspeção Municipal que trata este contrato.

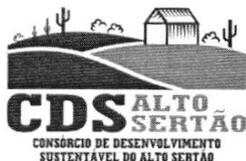
**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado. Além das demais obrigações e responsabilidades da Legislação do SIM e do Estatuto do CONSÓRCIO, compete ao CONSORCIADO:

**§ 1º Das responsabilidades do CONTRATANTE:**

- a) Ter Lei e Decreto que regulamentam o SIM atualizadas conforme legislação vigente que discorre sobre a execução do SIM Consorciado;
- b) Atualizar, caso seja necessário, os marcos legais municipais para viabilizar a execução do SIM Consorciado;





### CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

- c) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos do CONTRATADO, aplicáveis à execução dos serviços;
- d) Disponibilizar suporte local necessário para plena execução da atuação do CONTRATADO.
- e) Fornecer dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
- f) Implementar políticas ou procedimentos para controle dos estabelecimentos inspecionados em parceria com o CONTRATADO;
- g) Comunicar ao CONTRATADO qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto;
- h) Promover capacitações em parceria com o CONTRATADO e demais instituições parceiras, seja para técnicos, empreendedores e manipuladores; e
- i) O CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis que comprometam a imagem do CONTRATADO e de seus entes consorciados.

#### § 2º Das responsabilidades do CONTRATADO:

- a) Executar os serviços de acordo com as Legislação, Decretos, Normas Técnicas, e demais atos normativos pertinentes vigentes;
- b) Executar os serviços descritos no presente Contrato de Programa, nas condições nele estabelecidas;
- c) Executar as suas receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- d) Programar, nas rubricas específicas do orçamento anual, os recursos necessários para custear a execução do objeto contratual, de acordo com a sistemática de pagamento da prestação de serviços de acordo com o presente Contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) Fica o CONTRATADO, autorizado a publicar resoluções para dirimir dúvidas, e Instruções normativas para regulação técnica da inspeção e fiscalização do SIM, respeitando as competências legais instituídas e as decisões da Assembleia Geral do Consorcio.
- g) Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo de Contrato de Programa;
- h) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte ao CONTRATANTE;



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

- i) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer informações do CONTRATANTE, que porventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais dos seus servidores e demais trâmites internos, resultantes da execução do contrato de programa, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
- k) Disponibilizar ao CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES**

6.1 As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-los em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades, pelo que, designa-se como fiscal deste Contrato o Secretário Executivo do CDS Alto Sertão em exercício.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

8.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato de Programa poderá ensejar a suspensão do presente contrato.

8.2. No caso de possibilidade de aplicação de suspensão, a parte causadora será notificada para regularizar a situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados até a regularização do motivo de aplicação da penalidade dívida.

8.3. A suspensão poderá ser de até 30 (trinta) dias.

8.4. As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa devidamente comprovada.

8.5. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber:





### CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

- a) Acordo entre as partes;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula para consecução do objeto;
- c) Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente inexecutável;
- d) Ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 dias, respeitando o disposto nas cláusulas do presente Contrato.

§ 1º Quando a rescisão ocorrer motivada pelo CONTRATANTE, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) Pagamentos do custo da desmobilização.

§ 2º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

§ 3º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2 No âmbito do Serviço de Inspeção Municipal, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, as leis que disciplinam a matéria.

10.3 A falta de cumprimento, por parte do CONTRATANTE, de qualquer cláusula deste Contrato de Programa e das normas de regulação dos serviços, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas e das demais penalidades previstas na legislação pertinente e no presente instrumento, o CONSÓRCIO deverá encaminhar via ofício à apreciação da Assembleia geral do CONSÓRCIO, para aplicação das sanções e atos reparatórios previstos no Estatuto do CONSÓRCIO.

10.4 No caso de rescisão, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade, garantida a ampla defesa e contraditório, conforme rito e prazos dispostos na decisão da Assembleia Geral do CONSÓRCIO.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO**

11.1 O CONTRATADO compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Este Contrato de Programa poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de Termo Aditivo, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO**

13.1 O extrato do presente Contrato de Programa e de seus aditivos, caso ocorram, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 A responsabilidade do CONSORCIADO, na prestação dos serviços transferidos ao CONSÓRCIO, é subsidiária, nos termos do inciso I, do §2º, do art. 13, da Lei nº 11.107/2005.

14.3 Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO, salvo as vedações do período eleitoral, determinado na legislação específica.

14.4 As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

14.5 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto, decisões da Assembleia Geral do CONSÓRCIO e demais instrumentos legais aplicáveis.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetitê-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Caetitê-Bahia, sede do CDS Alto Sertão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Palmas de Monte Alto, 12 de setembro de 2022.

**MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ**  
**Prefeito de Palmas de Monte Alto - BA**  
**CONTRATANTE**

**PEDRO CARDOSO CASTRO**  
**Consórcio De Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão**  
**Presidente**

**TESTEMUNHAS:**

*Glauber Rodrigo Santana Pereira Alves*  
**Glauber Rodrigo Santana Pereira Alves**

CPF 048.767.995-47

*Anderson Públio Azevedo Santana*  
**ANDERSON PÚBLIO AZEVEDO SANTANA**

CPF nº 795.552.255-91



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**CONTRATO DE FORNECIMENTO 005-2022-PE  
PREGÃO ELETRÔNICO 009-2022**

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS ALTO SERTÃO E A EMPRESA MOTOCAR BAHIA LTDA CNPJ: 23.638.029/0001-07.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02, com sede Rua da Chácara 294 Chácara CEP 46400-000, Caetité/Bahia – CEP: 46400-000, neste ato representado por seu presidente, Sr. Pedro Cardoso Castro, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00.709.587-26 e do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **empresa MOTOCAR BAHIA LTDA CNPJ: 23.638.029/0001-07**, situada na RUA D, NÚMERO 122, COMPLEMENTO Loteam Recanto da Lagoa QD 04 LT 04, CEP 47.600-000, BAIRRO/DISTRITO: Recanto da Lagoa, MUNICÍPIO: Bom Jesus da Lapa UF: BA, [PHCONTABILIDADE@GMAIL.COM](mailto:PHCONTABILIDADE@GMAIL.COM) [RENANYAMAHA@OUTLOOK.COM](mailto:RENANYAMAHA@OUTLOOK.COM) TELEFONE (27) 9 9758-5350, através de seu representante GILDA PAULA FERNANDES RIBEIRO inscrito no CPF nº 833.232.795-49, e Registro Geral nº 803691890 SSP-BA denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de FORNECIMENTO, decorrente da homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/22-PE, pelo Consórcio Público em 08/09/2022, sujeitando-se os contratantes Lei ESTADUAL 9.433/2005, e subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/1993 e alterações; Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Complementar Nº. 123/2006 e suas alterações e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de motocicletas, tipo Cross, para apoio das atividades de ATER (CAMPO), Convênio SDR/CAR, desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
- 1.2. Não se aplica a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios. Observe-se, ainda, que é vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- 2.1. Serão observadas as quantidades, especificações e exigências estabelecidas na tabela abaixo.





### CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

Item	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	MOTOCICLETA - VEICULO DO TIPO MOTOCICLETA CROSS, categoria 150C, com as seguintes características: Motor de Quatro Tempos, refrigerado a ar, motor gasolina e etanol, com potência mínima (gasolina) - 12,2 cv (7.500 rpm) - Potência (etanol) 12,4 cv (7.500 rpm), com sistema de alimentação de injeção eletrônica, com sistema de partida elétrica, com câmbio de 5 velocidades e Sistema de freios ABS - Freio dianteiro, Disco hidráulico com sistema anti bloqueio. Para-lama é elevado, com sanfonas cobrindo os cilindros do garfo de suspensão. Tanque de combustível com capacidade mínima de 12 (doze) litros, com altura mínima em relação ao solo de 234mm. Preferencialmente na Cor Branca.  Garantia mínima 12 meses e Assistência Técnica mediante concessionária autorizada que tenha distância máxima de até 300 km da sede do consórcio.	22 und	R\$ 18.300,00	R\$ 402.600,00
<b>TOTAL GERAL DO ITEM 01 – R\$ 402.600,00 (Quatrocentos e dois mil e seiscentos reais)</b>				
<b>Fornecedor: CNPJ 23.638.029/0001-07 - MOTOCAR BAHIA LTDA</b>				

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

**3.1.** Os VEÍCULOS deverão ser entregues, com manual básico de utilização.

**3.2.** As motos deverão ser entregues na sede do CDS ALTO SERTÃO Localizada na rua da chácara nº 294 bairro chácara Caetité BA CEP 46400-000.

**3.3.** Para fins de cumprimento do disposto do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, o objeto será recebido da seguinte forma:

**3.3.1.** 3.3.1. Provisoriamente, pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais do CDS ALTO SERTÃO/Área Demandante, onde será feita a avaliação quanto das conformidades das especificações exigidas neste termo.

**3.3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.3.** Definitivamente, após a aceitação do objeto e atesto da nota/fatura pela Comissão e/ou Área Demandante, abrindo-se o prazo de até 10 (dias) úteis para a realização do pagamento.

**3.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**3.5.** O prazo de disponibilização dos veículos será de até a vigência do contrato podendo ser prorrogado, após solicitação fundamentada enviada ao CONTRATANTE.





## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2022, com início na data de 12 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes e conforme determinar o termo de convênio.

**4.2.** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05. A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

**4.3.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

**5.1.** O valor da contratação é de R\$ 402.600,00 (Quatrocentos e dois mil e seiscentos reais), incluindo todos os custos relacionados com despesas de locomoção e instalação decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato, sob o valor do global ofertado.

**5.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2.** O valor acima mencionado poderá aumentar ou diminuir em virtude de algum reequilíbrio financeiro a ser decidido mediante solicitação, autorização e parecer jurídico fundamentado.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1.** As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho, sob Rubrica a seguir discriminada, do plano de contas em vigor:

4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS

4.4.90.52.00 24 Equipamentos e Material Permanente

4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO

4.4.90.52.00 21 Equipamentos e Material Permanente

4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS

4.4.90.52.00 20 Equipamentos e Material Permanente

**6.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos definidos pelo termo aditivo para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

**7.1.** As regras para o pagamento são as estabelecidas no **Item 10** do Termo de Referência, conforme determina os itens a seguir:

**7.1.1** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual no 9.433/05.

**7.1.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do material conforme o Termo de Referência. A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdaltosertao.ba.gov.br)

pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

7.1.2.1 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.1.2.2. O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual no 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.

7.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através das certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.1.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.1.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.1.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.1.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.1.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.1.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.1.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.1.15 Considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do bem ou de parcela destes.

7.1.16 Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:

I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore;

II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei no 9.433/05.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. As regras do reajuste são as estabelecidas no **Item 11** do Termo de Referência, anexo a este Edital, a seguir descritas:

8.1.1. O valor proposto pela CONTRATADA será fixo e irrevogável até 31/12/2022

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o caput, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual no 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei no 10.406/02.

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea “e”, da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.2 Após o término da vigência, o contrato poderá ser prorrogado, e os valores reajustados de acordo com os interesses das partes e pesquisa de preço de mercado comprovando que os valores pactuados estão dentro dos praticados.

8.1.3. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, desde que para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

8.1.4 Em caso de necessidade de reajuste, a solicitação deverá conter a variação efetiva do custo de produção, com a indicação, sempre que possível, de índices específicos ou setoriais que retratem a



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

efetiva variação do custo de produção, para o reajustamento de preços;

8.1.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. O acompanhamento da execução dos serviços são as estabelecidas no **Item 9** do Termo de Referência, anexo a este Edital, a seguir estipulados:

9.1.1 É designada, preliminarmente, como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, a servidora MARINEIA SANTANA, inscrita no CPF 019.954.755-64, E-MAIL: [administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br](mailto:administrativo@cdsaltosertao.ba.gov.br) 77 3454 3994.

9.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.4 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

9.1.5 Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Setor de Convênios e Setor Administrativo. Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Anderson Públio Azevedo Santana, CPF 795.552.255 91. Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): Marineia Santana da Silva CPF 019.954.755-64 e Carlos Magno Teixeira Ladeia CPF 057.781.945-36.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Item 08** do Termo de Referência, anexo a este Edital, a seguir definidas:

10.1. Compete ao CONTRATANTE:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

10.2. Compete à CONTRATADA:

10.2.1. Entregar o objeto nos termos definidos neste instrumento;

10.2.2. Suportar todos os custos de fornecimentos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a quitação das obrigações tributárias (diretas ou indiretas), previdenciárias, trabalhistas (inclusive transporte e refeição), securitárias, taxas, fretes, instalação, transportes e equipamentos que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Contrato;

10.2.3. Suportar todos e quaisquer compromissos e ônus assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução, integral ou não, ou inexecução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado em decorrência de seu ato, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.4. Apresentar a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento;

10.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência;

10.2.6. Manter-se durante toda a execução do Contrato em situação regular perante as Fazendas Federal Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho;

10.2.7. Se for o caso, efetuar, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, a anotação de responsabilidade técnica junto à(s) entidade(s) responsável(is) pela fiscalização e fazer prova de regularidade.

10.2.8. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na entrega dos bens do contrato, devendo substituí-lo sempre que lhe for exigido;

10.2.12. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.3. A CONTRATADA assume a responsabilidade por:

10.3.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

10.3.2. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução do





## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

Objeto.

10.3.3. Eventual inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o Objeto do Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao CONTRATANTE.

10.4. É vedado à CONTRATADA: Subcontratar seu objeto.

10.5. O contratado é responsável pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Item 12** do Termo de Referência, anexo a este Edital.

11.1. Em caso de descumprimento contratual, seja por inexecução parcial ou total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA poderá ser apenada com as seguintes sanções:

I – Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II – Multa, conforme item 11.12;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CDS ALTO SERTÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Adm Pública e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos; ou

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.2. Será aplicável, cumulativamente ou não com as sanções previstas nos incisos I, III, IV e V as multas previstas no inciso II.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999 e Lei estadual nº 9.433/05..

11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CDS ALTO SERTÃO, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o CDS ALTO SERTÃO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdaltosertao.ba.gov.br)

do Código Civil.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.11. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual no 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual no 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual no 13.967/12.



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

11.12 A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**



## CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

**12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3.** Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

**13.1.** A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

**14.1.** É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei estadual nº 9.433/05, Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis



**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da Município, em até 10 dias corridos da assinatura.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. As partes elegem da comarca de Caetité, como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste contrato eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo sido arquivado em ordem cronológica no CDS ALTO SERTÃO, com registro sistemático de seu extrato, e dele extraídas cópias necessárias.

CAETITÉ-BA, 12 de setembro de 2022.

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO**

Contratante

**MOTOCAR BAHIA LTDA**

CNPJ: 23.638.029/0001-07

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:





### CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO

CNPJ sob o nº 18.635.734/0001-02

Endereço: Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-BA, CEP: 46400-000,

Contatos: (77) 3454.3994 / [www.cdsaltosertao.ba.gov.br](http://www.cdsaltosertao.ba.gov.br)

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005-2022-PE PREGÃO ELETRÔNICO 009-2022	
Resumo do objetivo:	O objeto do presente instrumento é a Aquisição de motocicletas, tipo Cross, para apoio das atividades de ATER (CAMPO), Convênio SDR/CAR, desenvolvido por este Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão.
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO – COMPRASNET UASG 461398
Crédito da despesa:	4.122.1.1.005 GESTÃO DAS AÇÕES DE CONVÊNIOS - RECURSOS ESTADUAIS 4.4.90.52.00 24 Equipamentos e Material Permanente 4.122.2.2.002 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS – RATEIO 4.4.90.52.00 21 Equipamentos e Material Permanente 4.122.2.2.006 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RECURSOS PRÓPRIOS 4.4.90.52.00 20 Equipamentos e Material Permanente
Empenho da despesa:	GLOBAL
Valor total do contrato:	R\$ 402.600,00 (Quatrocentos e dois mil e seiscentos reais)
Vigência do contrato:	31/12/2022.
Data do contrato:	12 de setembro de 2022.
Contratante:	CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO
Contratado:	MOTOCAR BAHIA LTDA CNPJ: 23.638.029/0001-07, situada na RUA D, NÚMERO 122, COMPLEMENTO Loteam Recanto da Lagoa QD 04 LT 04, CEP 47.600-000, BAIRRO/DISTRITO: Recanto da Lagoa, MUNICÍPIO: Bom Jesus da Lapa UF: BA, <a href="mailto:renanyamaha@outlook.com">renanyamaha@outlook.com</a> <a href="mailto:PHCONTABILIDADE@GMAIL.COM">PHCONTABILIDADE@GMAIL.COM</a> TELEFONE (27) 9 9758-5350



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/47CB-5AEF-C6C7-3993-2F4B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 47CB-5AEF-C6C7-3993-2F4B



### Hash do Documento

e65542d93abf36eb56f0f1358d37c7635b7bcd85f01d0b8560302bc9e02d60be

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/09/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/09/2022 17:44 UTC-03:00